



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.



DECRETO Nº. 187 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 13 DO DECRETO Nº. 066 DE 31 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 066, de 31 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 13º - [...]

Paragrafo único: A Secretaria de Assistência Social funcionária com serviço interno, e atendimento ao público pelo telefone. Para atendimento do Cadastro Único (CADÚnico), Bolsa Família, Atendimento Social no CRAS será realizado em caso de urgência mediante agendamento por telefone para evitar aglomerações e filas de espera. (32) 3575-1694 / (32) 99906-4421. O Conselho Tutelar funcionará nos moldes do artigo 48 da lei nº 931 de 2019, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas , em sua sede, além dos plantões pelo telefone (32) 999148-1025, das 17:00 às 08:00 horas, nos dias úteis, e nos finais de semana e feriados. As reuniões de todos os Conselhos: (CMAS _ CMDCA_ CMI), estão suspensas, em caso de dúvidas e denúncias ligar para (32) 999961-1915. ”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 24 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial o Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 066, de 31 de março de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2020, 106º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Paulo César Santos Neves
PREFEITO

Tel: (32) 3575-1622 -e-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br
Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG